



ATA Nº 1

Luís António Martins
Jorge Luís

----- Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, na modalidade de relação de emprego público, constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2023 da Junta de Freguesia de Vila Nova do Ceira. -----

----- O Júri é constituído por: -----

Efetivos: -----

----- Presidente: Maria de Lurdes Calhau Rodrigues. -----

----- 1º Vogal: João Paulo Barata Garcia. -----

----- 2º Vogal: Jorge Manuel dos Santos Luís. -----

Suplentes: -----

----- 1º Vogal: Luís António Martins. -----

----- 2º Vogal: Maria Isabel Ferreira Simões Paiva. -----

----- O Júri reuniu com o objetivo de estabelecer os métodos de seleção e respetivos parâmetros de avaliação. -----

----- No que concerne aos métodos de seleção deliberou o júri que serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios – Prova de Conhecimentos Escrita e Prática (PCEP) e Avaliação Psicológica (AP), conforme previsto no artigo nº 36 do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação. -----

----- Deliberou ainda que cada um deles será de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores na PCEP e classificação de não apto na Avaliação Psicológica, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, considerando-se excluídos da valoração final, nos termos do nº 4 do artigo 21º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data e hora para a qual foram notificados. -----

----- A prova de Conhecimentos Escrita e Prática (PCEP) será valorada numa escala de 0 a 20 valores, terá uma componente escrita (PE) com duração aproximada de 30 minutos, que será constituída por dez questões de escrita múltipla (3/4 possibilidade de resposta) e versará sobre a seguinte legislação: Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação - Lei Geral do trabalho em funções Públicas, sobre as seguintes matérias: Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas,



Francisco Godoy
Francisco Luis

do artigo 6º ao artigo 12º inclusive; Garantias de imparcialidade, artigo 19º ao artigo 24º inclusive: Formação de Vínculo, do artigo 33º ao artigo 39º inclusive; Período experimental, do artigo 45º ao artigo 49º inclusive; Tempos de não trabalho, férias e faltas do artigo 122º ao artigo 135º inclusive e Exercício do poder disciplinar do artigo 176º ao artigo 187º inclusive e artigo 73º. Na realização da prova escrito os candidatos poderão vir munidos de legislação suprarreferida, para consulta, apenas em suporte de papel não sendo permitido o uso de qualquer equipamento eletrônico. A PE será valorada numa escala de 0 a 20 valores. -----

A parte prática (PP), será relacionada com os posto de trabalho a ocupar (Avaliação e compreensão das tarefas apresentadas; escolha, utilização e manutenção das ferramentas/equipamentos; conhecimentos técnicos demonstrados; celeridade na execução de tarefa; utilização correta de equipamentos de proteção individual) e terá a duração aproximada de 30 minutos, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta cada um dos parâmetros referidos no presente paragrafo (PP). -----

A classificação da PCPE será obtida através da seguinte formula: $PCPE = (PE \times 30\%) + (PP \times 70\%)$. -----

----- A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será efetuada por entidade externa especializada para este efeito. A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato sob pena de quebra de sigilo.

----- Para os candidatos abrangidos pela aplicação do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

----- Avaliação Curricular (AC) incidente especialmente sob as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será avaliada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderadas das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HL \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (FP \times 25\%) + (AD \times 10\%) - \text{Anexo I}$$



em que AC = avaliação curricular; HL = habilitações literárias; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; AD = avaliação desempenho. -----

----- No caso dos candidatos que não tenham avaliação desempenho, por factos que não lhe sejam imputáveis, aplicar-se-á a formula a seguir indicada: -----

$$AC = (HL \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (FP \times 30\%) - \text{Anexo II}$$

----- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será valorada numa escala de 0 a 20 valores. No que respeita à sua realização, deliberou o júri que se proponha superiormente que se recorra a uma entidade externa. Mais definiu que as competências a analisar no âmbito da aplicação do presente método serão as constantes no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2023, associadas à atividade do posto de trabalho em questão. -----

----- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da classificação quantitativa obtida da aplicação dos métodos de seleção realizados: -----

OF = (PCEP x 100%) + AP de apto é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores. --

----- No caso dos candidatos abrangidos pela aplicação do nº 2 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação da seguinte formula: -----

OF = (AC x 40%) + (EAC x 60%) e é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores. ----

----- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/202, de 9 de setembro, na sua atual redação. Mantendo-se a situação de igualdade de valoração após aplicação dos critérios previstos na referida Portaria, prevalece o candidato que tenha mais experiência profissional, seguido do tempo de experiência em órgão ou serviço da Administração Pública. -----

----- Finalmente o júri deliberou remeter o processo ao Serviço Administrativo para dar continuidade ao procedimento, nos termos previstos para o procedimento concursal. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

O JÚRI

Luís de Jesus Almeida Fodini

Jorge Manuel dos Santos Luis.

GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato:

Categoria/Carreira: Assistente Operacional

Data

FACTORES	PONDERAÇÃO		PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
HL	Superior ao exigido	20 pontos	
	Habilitações exigidas	16 pontos	
EPG	> 12 anos	20 pontos	
	> 8 anos e ≤ de 12 anos	16 pontos	
	> 4 anos e ≤ de 8 anos	12 pontos	
	≤ 4 anos	10 pontos	
EPE	> 12 anos na área profissional a concurso	20 pontos	
	> 8 anos e < de 12 anos na área profissional a concurso	16 pontos	
	> 4 anos e < de 8 anos na área profissional a concurso	14 pontos	
	≤ 4 anos na área profissional a concurso	10 pontos	
FPG	≥ 75 horas	20 pontos	
	≥ 50 horas e < de 75 horas	16 pontos	
	≥ 25 horas e < de 50 horas	12 pontos	
	< 25 horas	10 pontos	
FPE	≥ 75 horas	20 pontos	
	≥ 50 horas e < de 75 horas	16 pontos	
	≥ 25 horas e < de 50 horas	12 pontos	
	< 25 horas	10 pontos	
AD	Excelente	20 pontos	
	Relevante	16 pontos	
	Adequado	10 pontos	
	Inadequado	0 pontos	

$$AC = (HL*25\%) + (EP*40\%) + (FP*25\%) + (AD*10\%)$$

em que:

$$EP = (0,25 * EPG + 0,75 * EPE)$$

$$FP = (0,25 * FPG + 0,75 * FPE)$$

$$AD = (\text{média aritmética das últimas três avaliações})$$

Classificação

O Juri _____

Observações

Conversão da duração da formação não expressa em horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas

GRELHA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Candidato:

Categoria/Carreira: Assistente Operacional

Data

FACTORES	PONDERAÇÃO		PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA
HL	Superior ao exigido	20 pontos	
	Habilitações exigidas	16 pontos	
EPG	> 12 anos	20 pontos	
	> 8 anos e ≤ de 12 anos	16 pontos	
	> 4 anos e ≤ de 8 anos	12 pontos	
	≤ 4 anos	10 pontos	
EPE	> 12 anos na área profissional a concurso	20 pontos	
	> 8 anos e < de 12 anos na área profissional a concurso	16 pontos	
	> 4 anos e < de 8 anos na área profissional a concurso	14 pontos	
	≤ 4 anos na área profissional a concurso	10 pontos	
FPG	≥ 75 horas	20 pontos	
	≥ 50 horas e < de 75 horas	16 pontos	
	≥ 25 horas e < de 50 horas	12 pontos	
	< 25 horas	10 pontos	
FPE	≥ 75 horas	20 pontos	
	≥ 50 horas e < de 75 horas	16 pontos	
	≥ 25 horas e < de 50 horas	12 pontos	
	< 25 horas	10 pontos	

$$AC = (HL * 20\%) + (EP * 50\%) + (FP * 30\%)$$

em que:

$$EP = (0,25 * EPG + 0,75 * EPE)$$

$$FP = (0,25 * FPG + 0,75 * FPE)$$

Classificação

O Juri _____

Observações

Conversão da duração da formação não expressa em horas

1 dia - 7 horas

1 semana - 35 horas

1 mês - 140 horas